SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 25 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XV | Nº 3657

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico (fl. 23 e 24), aprovo os atos praticados no Processo n.º 0065/2024 - FMS, HOMOLOGO e RATIFICO a dispensa de licitação com base no que dispõe o Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

OBJETO: PAGAMENTO DE CIRURGIA DE PROSTATECTOMIA RADICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA, PARA ATENDER O PACIENTE JOÃO AUGUSTO MACEDO ARAUJO.

Empresa: CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ.
CNPJ: 29.640612/0001-20

Valor estimado: R$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais).

Aperibé, 19 de junho de 2024.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JÚNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 5200

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:DDF4AD5B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR - PROCESSO DE ESCOLHA/ELEIÇÃO – EDITAL Nº 008/2023 PARA MANDATO 2024/2027. 1ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Aperibé, Ronald de Cássio Daibes Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, **CONVOCA**, a(s) Conselheira(s) Tutelar (s), suplente(s), abaixo relacionadas, eleitas no Processo de Escolha / Eleição, Edital nº. 008/2023, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Aperibé – Departamento de Pessoal, para esclarecimento acerca da convocação**.**

CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR (SUPLENTE)

Ordem	Nome
01	*TÂNIA MARIA DE SOUZA SAMPAIO*

Documentos a serem apresentados pelas Conselheiras, originais e cópias:
1) 02 fotos 3/4 recentes;
2) Carteira de Identidade;
3) CPF;
4) PIS/PASEP;
5) Certidão de nascimento ou casamento;
6) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
7) Comprovante de residência atual;
8) Certificado de Reservista, quando for o caso;
9) C.T.P.S;
10) Título de Eleitor com prova de quitação com a Justiça Eleitoral
11) Declaração de que não acumula cargo público ou Declaração de acumulação de cargo público, com respectiva carga horária, função, órgão e dias trabalhados; (formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
12) Telefone;
13) Carteira de vacinação de filhos menores de 4 anos;
14) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens e Valores;
15) Conta Salário Itaú.
*** este edital encontra-se publicado no site www.diariomunicipal.com.br/aemerj**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aperibé/RJ, 24 de Junho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:56AC77A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE MUNICIPAL - APERIBÉ/RJ 2023

Apresentação

Concebida no contexto democrático e participativo que caracteriza o processo de construção do próprio Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Política Nacional de Educação Permanente (PNEP/SUAS), instituída pela Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), tem por objetivo mais geral institucionalizar, no âmbito do SUAS, a cultura da educação permanente, contribuindo para sua profissionalização e efetividade no que diz respeito à gestão, ao provimento dos serviços socioassistenciais e ao controle social.

Em consonância com os princípios da descentralização e da participação, a PNEP/SUAS estabeleceu como instrumento estratégico de sua efetivação os Núcleos de Educação Permanente a serem estruturados no âmbito de cada unidade federativa que integra o SUAS.

Sendo assim, visando oferecer apoio às gestões do SUAS no Município quanto ao desafio de instituir seus respectivos Núcleos de Educação Permanente, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) apresenta o conjunto de regulamentações para o (Núcleo de Educação Permanente Municipal de Aperibé do Sistema Único de Assistência Social) **NUEPMA - SUAS** que seguem.

Capítulo I
Da Natureza, Finalidade, Competência e Atribuições

Seção I
Da Natureza

Art. 1° - O Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS-Sistema Único de Assistência Social de Aperibé - RJ, previsto como ferramenta da configuração organizacional necessária à implementação da Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS, é uma instância de consulta assessoramento ao órgão gestor do SUAS na esfera

municipal de governo, no que diz respeito à implementação, ao planejamento, à execução, ao monitoramento e a avaliação da Política de educação permanente.

Seção II Finalidade

Art. 2° - Os **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** constituem-se em locus privilegiado de participação e cooperação institucionalizada, envolvendo gestores, trabalhadores, usuários e beneficiários do SUAS, conselheiros de assistência social, e instituições de ensino, pesquisa e extensão, nas atividades e decisões relativas à implementação da política de educação permanente, especificamente no que toca aos seguintes aspectos:

Interlocução, diálogo e cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação do **SUAS**, visando ao assessoramento do respectivo órgão gestor quanto à implementação da **Política Municipal de Educação Permanente - SUAS - NUEPMA - SUAS** ;

Acompanhamento e avaliação do processo de implementação da **NUEPMA - SUAS**
na esfera municipal de governo e elaboração de propostas de aperfeiçoamento;

Planejamento de ações de Educação Permanente, elaboração de diagnósticos de necessidades de qualificação de gestores e trabalhadores elaboração e formatação de ações de formação e capacitação;

Proposição de alternativas às equipes responsáveis pela gestão do trabalho na esfera municipal de governo.

Seção III
Da Competência

Art. 3° - º Compete ao **NUEPMA - SUAS - Aperibé/RJ** :

Apreciar e formular propostas relativas à gestão e implementação da **NUEPMA - SUAS** no âmbito municipal;

Contribuir na elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente, com vistas a sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social de **Aperibé/RJ**;

Estabelecer relações cooperativas com o **Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS (NUEPMA - SUAS)** e com outros núcleos instituídos em âmbito Estadual e **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação** Contribuindo para a unidade no processo de implementação da PNEP/SUAS;

Apoiar, acompanhar e avaliar o processo de implementação da **NUEPMA - SUAS** no âmbito municipal;

Coordenar, em âmbito municipal, as ações relativas à implantação do modelo ascendente de diagnóstico de necessidades e de planejamento das atividades de formação e capacitação;

Avaliar e validar metodologias e conteúdo de educação permanente relacionados aos processos de trabalho, estratégias de gestão e de controle social e outras práticas ou ações que, pelo seu caráter inovador ou pela capacidade que tenham demonstrado de promover melhorias na qualidade da gestão, da oferta dos serviços, benefícios e transferência de renda no exercício do controle social, recomendando ao órgão gestor municipal do **SUAS** a sua certificação, socialização e disseminação;

Alterar o seu regimento Interno, quando necessário.

Parágrafo único. Caberá ao **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**, sempre que necessário, organizar e convidar profissionais para a formação de Grupos Temáticos Específicos, que visem à discussão, o alinhamento conceitual, avaliação e a proposição de demandas de educação específicas, mediante diagnóstico prévio das necessidades de desenvolvimento demandadas pelos serviços.

Seção IV
Das Atribuições

Art. 4° - São atribuições do **NUEPMA - SUAS - Aperibe - RJ** :

Desenvolver junto aos trabalhadores do **SUAS** as competências capacidades específicas e compartilhadas requeridas para a melhoria qualidade continuada da gestão do **SUAS** e da oferta e provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais;

Viabilizar a problematização do saber e da experiência, que resultados processos de implementação do **SUAS**;

Promover a produção de conhecimento sobre os diferentes aspectos do trabalho e do controle social no **SUAS**;

Elaborar diagnósticos de demandas de formação e capacitação do trabalhadores do **SUAS** e conselheiros;

Planejar e acompanhar percursos formativos e ações de formação e capacitação aos trabalhadores, adequados às qualificações profissionais requeridas pelo **SUAS**;

Planejar e acompanhar percursos formativos e ações de formação e capacitação aos Conselheiros Municipais de Assistência Social, adequadas às qualificações requeridas ao exercício do controle social;

Criar meios e mecanismos de ensino e aprendizagem que permitam aperfeiçoamento contínuo e permanente dos trabalhadores do **SUAS** diferentes contextos e por meio das experiências no trabalho;

Promover a socialização e disseminação das informações conhecimentos produzidos, por meio da realização de fóruns, jornadas, seminários, entre outros;

Viabilizar a validação de certificados de ações de formação e capacitação adquiridos externamente aos percursos formativos estabelecidos na **Política Nacional de Assistência Social - PNAS**;

Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior para a formação e qualificação dos trabalhadores do **SUAS** e conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. Os integrantes do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** terão 03(três) horas quinzenais de atividades específicas, sem remuneração adicional. Quando houver atividades com carga horária superior, os integrantes do núcleo terão dispensa de suas atividades laborais, que deverá ser comunicada com antecedência à chefia imediata.

Capítulo II
Da Composição, Da Representação, Do Mandato e Da Organização

Seção I
Da Composição

Art. 5° - O **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** terá a sua composição indicada pela Portaria Municipal vigente, em anexo.

§ 1º O **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** será composto por servidores públicos municipais efetivos ou nomeados por cargos comissionados, representantes da SMAS.

Seção II
Da Representação

Art. 6º - O **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**, será composto por membros representantes:

Os representantes da SMAS serão indicados pelo (a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, dentre os servidores públicos municipais efetivos que a compõem, seguindo as funções abaixo:

Os Coordenadores dos equipamentos
01 profissional concursado

Seção III Do Mandato

Art. 7º - O mandato dos representantes do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** terá a seguinte duração:

terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 01(um) mandato;

§ 1º Ao término do mandato os representantes indicados terão o prazo de até 15 (quinze) dias para aceitar sua continuidade no **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**;

§ 2º Perderão o mandato os representantes que renunciarem não comparecerem a 02 (duas) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias no ano, sem justificativa formal.

Seção IV
Da Organização

Art. 8º - Compõem a estrutura organizacional do **NEPMA/SUAS/Aperibé - RJ**:

§ 1º O **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** será composto por um (a) Coordenador (a) e um (a) suplente e um (a) Secretário (a) e um (a) suplente, indicados(as) pelos demais representantes;

Caberá a (o) Coordenador (a):

Convocar e coordenar as reuniões;
Articular a pauta, administrando os encaminhamentos, assuntos pendentes e a divisão de tarefas;
Aprovar a versão final da pauta;
Articular as proposições na perspectiva do consenso;
Entrar em contato com os participantes, entre as reuniões, a fim de monitorar o andamento das tarefas acordadas pelo grupo;
Realizar a abertura dos eventos do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** e demais atividades pertinentes ao protocolo;
Providenciar material bibliográfico para as reuniões;
Incluir nas reuniões a apresentação de trabalhos ou relatos de interesse científico, podendo contar com convidados de sua escolha para isto.

Caberá ao (a) Secretário (a):

Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências, e-mails demandas pertinentes ao **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**;
Providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas;
Organizar e secretariar as reuniões;
Elaborar a ata e a lista de presença das reuniões;
Encaminhar o cronograma de reuniões;
Publicizar e encaminhar a ata aos membros do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**;
Arquivar as atas, listas de presença das reuniões e demais documentos produzidos para consulta.

Art. 9° - O **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** reunir-se-á ordinariamente, sendo reuniões convocadas pelo Secretário (a), por meio formal ou eletrônico, com 15(quinze) dias de antecedência.

§ 1º A reunião iniciará com quórum de maioria simples (50 %mais um) na primeira chamada, e após 30 (trinta) minutos na segunda chamada, com qualquer número de presentes

§ 2º As reuniões ordinárias do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** ocorrerão na última 5° feira do mês, às 14hs, nas dependências do **CREAS** ou **SMAS.**

§ 3º As reuniões ordinárias ocorrerão conforme o calendário anual estabelecido pelos representantes.

§ 4º As reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas pelos representantes do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 5º Os (as) representantes serão convocados (as) para as reuniões pela Coordenação do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**.

§ 6º O (a) representante que não puder comparecer às reuniões deverá justificar a sua falta.

§ 7º As reuniões são espaços de presença aberta aos convidados e demais interessados pelo **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**, com direito a voz.

§ 8º As modalidades das reuniões serão presenciais ou por meio eletrônico

§ 9º Tem direito a voz e voto todos os representantes que compõem **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**.

§ 10º As reuniões do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ** terão a seguinte dinâmica:

Verificação da presença e da existência de quórum para a reunião;
Leitura, apreciação e aprovação da ata da reunião anterior;
Apresentação, apreciação e aprovação da pauta constante no edital de convocação;
Informes gerais.

Parágrafo único. A proposta de pauta das reuniões será elaborada e encaminhada aos representantes pela Secretária do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**.

Capítulo III

Seção I
Disposições Gerais

Art. 10º - A SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação de Aperibé/RJ deve oferecer a infraestrutura e os recursos materiais necessários para o efetivo funcionamento do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**.

Art. 11º - Ficará a cargo da SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação de Aperibé/RJ, as despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem, se for o caso, na ocasião das reuniões.

Art. 12º - Os casos omissos não constantes neste Regimento Interno serão discutidos e acordados nas reuniões do **NUEPMA - SUAS - Aperibé - RJ**.

Art. 13º - Este Regimento Interno será apreciado pelos seus membros entrará em vigor a partir da sua aprovação bem como da sua publicação.

Aperibé - RJ 2023

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:33770B57

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Aperibé/RJ, através do Setor de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 004/2024-FMS, tendo como

data e horário do início da disputaàs 13hs do dia 11 de julho de 2024, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".** O Edital poderá ser obtido no site https://www.aperibe.rj.gov.br/licitacao, pelo site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou pelo site www.bll.org.br, onde ocorrerá a disputa. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 24 de junho de 2024.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CA88FC30

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2024 = F. M. DE EDUCAÇÃO.

PROTOCOLO GERAL Nº: 955/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0793/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 052/2023
MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica (exceto: óleos lubrificantes, filtros diversos, pneus, câmaras de ar e protetores), para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Duas Barras (Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Distrital, Secretaria de Obras, Secretaria de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social) que estejam fora da garantia oferecida pela montadora, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FORTE AUTO CENTER LTDA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
EMPENHO Nº: 000540/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nº 0700.1236100072.028-3390.30.00-25530000.
VALOR: O presente contrato importa em **R$ 39.966,90 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto licitado será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pelo Fundo municipal de Educação.

Duas Barras/RJ, 20 de Junho de 2024.

RODEVALDO GONÇALVES CORREA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B3248131

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2024 AO CONTRATO Nº 404/2022 = F. M. DE SAÚDE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2024
AO CONTRATO Nº 404/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0057/2022
PROTOCOLO GERAL N°: 0070/2024
OBJETO: O objeto do presente termo é a **prorrogação** do Contrato 404/2022, Processo 0057/2022, referente aos Serviços Especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: PCG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-ME
FUNDAMENTO: art. 57 da Lei nº 8.666/93.
EMPENHO: 000109/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1300.1012200152.067-3390.39.00-15000000.
VALOR: O objeto do presente aditivo importa em **R$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA: O prazo do objeto do presente contrato é de **06 (seis) meses**, iniciando-se no dia **27 de Março de 2024, com término em 27 de Setembro de 2024.**

Duas Barras/RJ, 22 de Março de 2024.

RODRIGO ARAUJO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6D757D79

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3640/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Danilo Fonseca da Silva, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenador de Obras e Manutenção, símbolo DAS 02 (dois), Nível 03 (três) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 25 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 24 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:F3FA2E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3641/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Vandro da Silva, do cargo de Assessor de Controle e Rotinas das Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, com eficácia a partir de 24 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 24 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:1A2BA870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3642/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Jorge da Silva, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor de Controle e Rotinas das Unidades Escolares, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 25 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 24 de junho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:AC0C4A2D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 484 /2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.
OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa no fornecimento e reposição de água mineral
DATA: 08/07/2024
HORÁRIO: 10:00
LOCAL: Praça Roger Malhardes, 75, Centro, Prédio Anexo da Prefeitura, Engenheiro Paulo de Frontin
EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda – feira à sexta – feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de um resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura www.paulodefrontin.rj.gov.br e, e-mail licitação@paulodefrontin.rj.gov.br
Em 24 de junho de 2024

WILSON FRANCISCO CELEIRÓZ
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9FAD1CF9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mendes torna público o interesse em obter propostas para a realização de contratação direta por Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme abaixo detalhado:

Processo administrativo: 0648/2024

Objeto da contratação: Placas metálicas para entrega de moções de Cidadania Mendense, conforme Termo de Referência em anexo.

Prazo para envio de propostas: inicial em 24/06/2024 as 10 horas e término em 27/06/2024, as 16 horas.

Forma de envio das propostas: As propostas devem ser entregues na Diretoria Administrativa, situado na Rua Alberto Torres 66, Centro, Mendes – RJ ou enviadas para o endereço eletrônico administrativo@mendes.rj.leg.br

Critério de seleção do contratado: menor preço

Forma de obtenção de informações: Mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico administrativo@mendes.rj.leg.br ,no período de 25/06 a 27/06/2024.

Fundamento Legal: Art.75 Lei Federal nº. 14.133/2021.

Mendes, 24 de junho de 2024

Rogelma Silva dos Santos de Oliveira
Diretora Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de placas metálicas para entrega de moções de cidadania Mendense a agraciados em sessão solene a ser realizada em 11 de julho de 2024.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de placas metálicas descritas neste Termo de Referência faz-se necessário para atender as proposituras dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, em Sessão Solene comemorativa ao aniversário de elevação de Mendes a categoria de cidade a ser realizada em 11 de julho de 2024, por meio de decretos ou resoluções, para outorga a personalidades, em reconhecimento às ações meritórias ou relevantes serviços prestados ao Município de Mendes, com apurada análise das indicações, e após, aprovação em Plenário.

As moções de cidadania Mendense são uma forma de reconhecimento e homenagem aos cidadãos que contribuíram ou contribuem de maneira significativa para o desenvolvimento, reconhecimento e bem estar de nosso município.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Descrição do material
1	18	**Placa metálica em aço escovado medindo 20x30 contendo o brasão do município e ao fundo a imagem do prédio da Câmara Municpal de Mendes (fotos em anexo ao TR) com letras em relevo. Apresentação: - Acondicionado em estojo de veludo com dimensões maiores que a peça e que assim permita a abertura em 360º (abrindo-se e fechando-se como livro) com o intuito de que possa servir como suporte para que a placa possa ficar exposta (fotos em anexo ao TR)**

Estimou-se a quantidade dos itens a serem adquiridos com base em demonstrativos de consumo dos exercícios anteriores que embasam o presente Termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / ENQUADRAMENTO:

A presente aquisição se dá com amparo legal através do inciso II, caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, da **Dispensa de Licitação** por valor.
O critério adotado **Menor Preço**, art. 33, inciso I.
O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

PRAZO DE ENTREGA:

A presente aquisição visa o atendimento imediato, ou seja, pronta entrega em virtude do curto prazo até a sessão solene de 11 de junho

de 2024, sendo o termo de contrato substituído pela nota de empenho, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE ENTREGA:

Segunda a sexta-feira, das 12h às 17h (dias úteis), no prédio da Câmara Municipal de Mendes, sito na Rua Alberto Torres nº 66, Centro, Mendes/RJ, Tel: (24) 3512-5414.

GARANTIA:

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento dos itens adquiridos, prevalecendo a garantia oferecida pelo fornecedor caso o prazo seja superior.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Poderá ser solicitado ao proponente cuja proposta tenha sido aceita, uma (01) amostra do produto ofertado, para análise da sua qualidade pelo setor requisitante, a qual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de de Mendes, na Rua Alberto Torres nº 66, Centro, Mendes/RJ, no prazo de até 03 (três) dias, contados da convocação do responsável pelo setor de compras.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do proponente vencedor, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, demonstrados e submetidos a testes e análises necessários, sendo devolvidos ao proponente vencedor no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

Será rejeitada a amostra que apresentar divergências a menor em relação às especificações da proposta, e constante do Termo de Referência, ou for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da vencedora de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a vencedora poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que seja de qualidade superior ao da proposta.

Não será aceita a proposta que tiver amostra rejeitada ou não entregar no prazo estabelecido.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A empresa vencedora deverá entregar os materiais de homenagem, ou seja, as honrarias confeccionadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, nos quantitativos solicitados, nas dependências da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Mendes, situada na Rua Alebrto Torres nº 66, Centro, Mendes/RJ.

O recebimento provisório dos produtos dar-se-á por servidor fiscal do setor administrativo da Câmara Municipal, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O servidor responsável procederá à análise dos produtos quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Câmara Municipal.

Os produtos deverão conter especificações das características peculiares e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações do item, quantidade, orientações de empilhamento, período de garantia, e demais informações que se fizerem necessárias para a adequada aquisição dos mesmos.

Ocorrendo qualquer divergência, o fiscal da contratação devidamente nomeado, rejeitará o (s) produto (s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos produtos, não implicando qualquer ônus para a Contratante.

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de qualidade, oferecida pelo fornecedor.

A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer em um prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

Constatada a substituição dos produtos aos termos pactuados, o fiscal da contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

No ato da entrega dos materiais de homenagem, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades, marca dos produtos e preços unitários/totais, em conformidade com o Termo de Referência e a proposta aceita.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

O recebimento definitivo deverá ocorrer após verificação de que as honrarias estão todas em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta ofertada, sendo a nota fiscal atestada pelo fiscal da contratação, e posteriormente encaminhada para efetivação do pagamento devido a contratada.

A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento dos produtos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar satisfatoriamente suas atribuições;

Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os produtos constantes do objeto;

Encaminhar a **CONTRATADA** a relação nominal dos homenageados para serem inseridos nas respectivas honrarias a serem confeccionadas, além de enviar a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento dos produtos;

As quantidades de honrarias a serem confeccionadas, ficarão condicionadas a relação nominal dos homenageados;

Informar à **CONTRATADA** o local onde deverão ser entregues os produtos requisitados;

Efetuar o pagamento a contratada dentro dos prazos estabelecidos;

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

Apresentar proposta de preço incluindo todos os gastos relativos a transporte, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários;

Durante o prazo para confecção das honrarias, o contratado deverá encaminhar os modelos preparados para eventual correção e aprovação;

Atender, durante o período estipulado para confecção e entrega das honrarias chamados para substituição, no caso de ser constatado algum produto com qualidade inapropriada ao consumo, não ocasionado pelo seu armazenamento;

Entregar os objetos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;

Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais;

Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais de homenagem, ou seja, honrarias, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência;

Proceder à entrega dos materiais de homenagem, ou seja, honrarias, no prazo estabelecido neste termo de referência a partir da entrega/retirada da Nota de Empenho;

Comunicar o Fiscal da contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem a entrega dentro do prazo;

A Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência;

Substituir no prazo de 03 (três) dias, improrrogáveis, após notificação formal, pelo Fiscal da contratante, os materiais de homenagem, ou seja, honrarias entregues que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresente vicio de qualidade;

PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando os itens, quantidades e valores unitários e totais, que será atestada pelo fiscal da contratação.
A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos junto a proposta de preços e da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.
Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize tal situação.
Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada para efeito de efetivação da contratação:

CND Regularidade trabalhista;
Regularidade com a Fazenda nas esferas nacional, estadual e municipal;
Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, que comprova regularidade relativa à seguridade social (INSS);
Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
CNPJ

A documentação de habilitação solicitada poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme o art.

70, III da Lei Federal nº 14.133/21, considerando que o objeto é de entrega imediata.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho poderão ser aplicadas as penalidades previstas na lei.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

A gestão da aquisição e fiscalização da entrega de material ficará sob responsabilidade dos servidores abaixo devidamente identificados:

João Vitor Rocha Valle – Matrícula 894
Elenice Natal Tavares do Nascimento – Matrícula 115

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado para a aquisição do material é de **R$ 6.055,20 (seis mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, porém, o valor para a efetivação da aquisição será apurado pelo setor responsável junto as empresas do ramo, mediante orçamentos a serem levantados e propostas apresentadas, tendo como critério o vencedor pelo **MENOR VALOR GLOBAL.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

01.122 – Outros serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica– 3.3.90.39.99.00.00.0 – exercício financeiro de 2024.

CONDIÇÕES GERAIS:
Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A contratação ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

Mendes/RJ, 24 de junho de 2024.

BRUNO C.R. COSTA
Diretor de Planejamento

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A24B57B0

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mendes torna público o interesse em obter propostas para a realização de contratação direta por Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme abaixo detalhado:

Processo administrativo: 0543/2024

Objeto da contratação: Empresa especializada em ornamentação, buffet, e que disponibilize local para a realização de sessão solene dia 11/07/2024, conforme Termo de Referência em anexo.

Prazo para envio de propostas: inicial em 24/06/2024 as 10 horas e término em 27/06/2024, as 16 horas.

Forma de envio das propostas: As propostas devem ser entregues na Diretoria Administrativa, situado na Rua Alberto Torres 66,

Centro, Mendes – RJ ou enviadas para o endereço eletrônico administrativo@mendes.rj.leg.br

Critério de seleção do contratado: menor preço

Forma de obtenção de informações: Mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico administrativo@mendes.rj.leg.br ,no período de 25/06 a 27/06/2024.

Fundamento Legal: Art.75 Lei Federal nº. 14.133/2021.

Mendes, 24 de junho de 2024

ROGELMA SILVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em ornamentação, buffet e que disponibilize local para a realização de sessão solene da Câmara Municipal de Mendes/RJ no dia 11 de julho de 2024 as 19 horas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada em ornamentação, buffet e que disponibilize local para a realização da sessão solene da câmara municipal de vereadores é uma medida estratégica e segura que garante a qualidade, eficiência e sucesso do evento, refletindo profissionalismo e respeito pelos participantes, autoridades e homenageados. Contratar uma empresa especializada que garanta um serviço de alta qualidade e profissionalismo, é essencial para eventos formais como uma Sessão Solene. Empresas com experiência em buffet e ornamentação possuem conhecimento técnico, criatividade, "***know-how***" e recursos adequados para criar um ambiente apropriado e de bom gosto.

A sessão solene a ser realizada é de suma importância para o município, tendo em vista que serão homenageadas personalidades e instituições que tem contribuído de forma significativa para o desenvolvimento e reconhecimento do município de Mendes. Para garantir que o evento aconteça de forma organizada, eficiente, em ambiente adequado e com segurança, é fundamental contar com uma empresa experiente que possa atender as necessidades específicas que demandam uma sessão solene.

Sabe-se que uma sessão solene é um evento formal e significativo, pois além de homenagear personalidades, autoridades e instituições, ela também ajuda a preservar a memória ao registrar formalmente esses momentos em nossa cidade, valorizando e prestando homenagens à pessoas ou intituições cujo trabalho, dedicação ou contribuições tiveram um impacto positivo significativo em nosso município.

Além de que contratar uma empresa que ofereça todos os serviços necessários (ornamentação, buffet e locação de espaço) é a solução mais econômica, pois livra esta Casa de Leis de ter que lidar com vários fornecedores de forma separada, resultando assim em uma melhor utilização dos recursos financeiros da câmara de vereadores.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada proporciona uma solução integrada e eficiente para a realização de uma sessão solene desta câmara, garantindo um evento bem-sucedido e alinhado aos padrões institucionais esperados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SERVIÇOS PRÉ-EVENTO COMO:
Assessoria completa ao evento; negociação e administração de fornecedores; pessoal e supervisão de montagem do evento e afins;
SERVIÇOS DE CERIMONIALSTA E RECEPCIONISTA:
Para receptivo e credenciamento de convidados e organização de mesas através de pessoas capacitadas;
ESPAÇO E LOCAL:
Local de fácil acesso com proximidade ao centro do Município de Mendes e com acessibilidade, com ambiente coberto e fechado com estrutura e capacidade para atender cerca de 220 pessoas sentadas ou mais e dispostas em mesas de (oito ou seis) lugares e área de circulação para as homenagens. (não será admitida colocação de tendas);
Espaço Lounge: decorado com sofá, mesa de centro, aparador e tapetes decorativos;
Espaço ornamentado e destacado para disposição de mesa decorada para bolo em alusão ao aniversario de 67 anos de emancipação do município e espaço para fotos das autoridades e homenageados;
Mesa em tampo de vidro ou mandeira madeira, destacada em disposição central, (mesa plenária) com capacidade para os 09 (nove) vereadores e mais 02 (duas) autoridades e cadeiras de assento;estofado;
Disponibilizar espaço próximo à mesa plenária para colocação de Tribuna;
Mesas para os homenageados e convidados: (preferencialmente em madeira) decoradas com toalhas longas em tecidos, cor neutra e arranjos florais contrastante com as cores da toalha, mesas com tampo para acomodar 06 ou 08 pessoas e cadeiras em bom estado; dispostas para acomodar 220 pessoas sentadas;
Espaço para circulação de pessoal com assessibilidade e decoração do ambiente e rebaixamento em tecidos.se for necessário;
Instalações sanitárias completas, com toaletes masculinos e femininos, contendo todos os itens necessários para higiene, não sendo aceito banheiros tipo químicos;
Cozinha deve ser equipada com todos os utensílios necessários para atendimento ao evento;
O local deve possuir arranjos de flores naturais para compor a mesa dos Vereadores, assim como arranjos de flores també, naturais para decorar mesas de convidados e homenageados;
SERVIÇOS DURANTE O EVENTO
Coordenadação de equipe para o período de realização do evento, incluindo montagem, realização e desmontagem do evento, assim como disponibilizar pessoal capacitado para a realização dos serviços de apoio e limpeza;
Disponibilização de pessoa capacitada para serviços de segurança desarmada;
Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção e credenciamento;
Executar serviço de preparo de alimentos, limpeza e lavagem das louças e utensílios de copa;
Durante a solenidade a mesa plenária (vereadores) deverá ser abastecida de água mineral;

SOM E LUZES:

Coordenação por pessoal capacitado para som ambiente (equipamento) com disponibilização de no mínimo 03 (três) microfones, sendo 02 sem fio e 1 com pedestal, possuindo ainda com som ambiente durante o coquetel em volume compatível com o local e evento, garantindo o bem estar dos convidados;

SERVIÇOS DE BUFFET

Elaboração do cardápio com entrada e mesa de frios com queijos, embutidos variados, mini-sanduiches de no mínimo 03 tipos, sucos, água e café;
Coquetel após o encerramento da sessão solene com salgados (fritos e assados), salgadinhos de no mínimo 08 (oito) tipos com recheios variados como queijo, carne, frango, camarão e bacalhau;
Sobremesa com bolo comemorativo com massa branca com recheio e cobertura de glacê tradicional, com 02 "andares"e média de 01 fatia por pessoa, assim como doces e bombons finos de tipos vriados com média de 05 unidades por pessoa;
Serviço de bebidas que incluam coquetel de frutas sem álcool, com refrigerante comum e lights tipo "zero açucar" com no mínimo de 02 tipos, assim como água comum e com gás e oferecimento de 02 tipos de sucos naturais;

Uso de utensílios como copos e taças de vidro, talheres em inox, pratos (preferencialmente de louça branca), jarras e bandejas em inox, utensílios e material descartáveis para a execução dos serviços do coquetel.

A quantidade estimada de pessoas presentes a sessão solene a ser realizada em 11 de julho de 2024 é de 220 (duzentos e vinte pessoas).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / ENQUADRAMENTO:

A presente contratação se dá com amparo legal através do inciso II, caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, da **Dispensa de Licitação** por valor.
O critério adotado **Menor Preço**, art. 33, inciso I.
O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO,** em face de não haver interdependência entre os itens.
PRAZO DE ENTREGA:

O objeto do presente termo deverá ser entregue na data prevista de 11 de julho de 2024 sob demanda.

LOCAL DE ENTREGA:

O serviço deverá ser realizado no local disponibilizado pela empresa vencedora pelo MENOR PREÇO, devendo ser previamente comunicada a Câmara do Municipal acerca do local através do e-mail como forma oficial de comunicação: administrativo@mendes.rj.leg.br e/ou telefone (24) 3512-5414, podendo ainda a empresa vencedora comparecer de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h (dias úteis), no prédio da Câmara Municipal de Mendes, sito na Rua Alberto Torres nº 66, Centro, Mendes/RJ.

GARANTIA:

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada da prestação dos serviços, prevalecendo a garantia oferecida pelo empresa vencedora caso o prazo seja superior.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Permitir ao pessoal técnico da empresa viabilização na realização do evento e comunicar à empresa quaisquer irregularidades para adoção das providências cabíveis.

A CONTRATANTE se compromete a passar à CONTRATADA, todas informações pertinentes do evento, como dia, horário, público-alvo e infraestrutura necessária.

A CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento na forma e condições previstas.

A CONTRATANTE se compromete a realizar a fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATANTE, por meio do seus agentes fiscalizadores, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

Dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;

Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

Permitir a qualquer tempo, durante o evento, visitas ao local de produção dos alimentos e de estocagem dos produtos e demais instalações;

Fornecer a comissão de fiscalização, relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão junto ao local da prestação do serviço informado pela CONTRATANTE, indicando a sua função.

A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo a CONTRATANTE pelos eventuais prejuízos causados a esta.

Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Mendes, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

PAGAMENTO:
O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.
Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize tal situação.
Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada para efeito de efetivação da contratação:

CND Regularidade trabalhista;
Regularidade com a Fazenda nas esferas nacional, estadual e municipal;

Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, que comprova regularidade relativa à seguridade social (INSS);
Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
CNPJ

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho poderão ser aplicadas as penalidades previstas na lei.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da contratação e fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores abaixo devidamente identificados:

João Vitor Rocha Valle – Matrícula 894

Rogelma Silva dos Santos de Oliveira – Matrícula 892

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação é correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**, porém, o valor para a efetivação da contratação será apurado pelo setor administrativo responsável junto as empresas do ramo, mediante orçamentos e propostas apresentadas, tendo como critério o vencedor pelo **MENOR VALOR.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

01.122 – Outros serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica– 3.3.90.39.99.00.00.0 – exercício financeiro de 2024.

CONDIÇÕES GERAIS:
Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A contratação ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

Mendes/RJ, 24 de junho de 2024.

BRUNO C.R. COSTA
Diretor de Planejamento

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9BA8278C

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mendes torna público o interesse em obter propostas para a realização de contratação direta por Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme abaixo detalhado:

Processo administrativo: 0542/2024

Objeto da contratação: Serviços de fotografia e gravação de vídeo, conforme Termo de Referência em anexo.

Prazo para envio de propostas: inicial em 24/06/2024 as 10 horas e término em 27/06/2024, as 16 horas.

Forma de envio das propostas: As propostas devem ser entregues na Diretoria Administrativa, situado na Rua Alberto Torres 66, Centro, Mendes – RJ ou enviadas para o endereço eletrônico administrativo@mendes.rj.leg.br

Critério de seleção do contratado: menor preço

Forma de obtenção de informações: Mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico administrativo@mendes.rj.leg.br ,no período de 25/06 a 27/06/2024.

Fundamento Legal: Art.75 Lei Federal nº. 14.133/2021.

Mendes, 24 de junho de 2024

Rogelma Silva dos Santos de Oliveira
Diretora Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em serviços de fotografia e gravação de vídeo para realizar a cobertura da sessão solene a ser realizada no dia 11 de julho de 2024 as 19 horas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada em serviços de fotografia e gravação de vídeo é uma medida estratégica e segura que garante a qualidade, eficiência e sucesso na cobertura fotográfica e de vídeo do evento, refletindo profissionalismo e respeito pelos participantes, autoridades e homenageados. Contratar uma empresa especializada que garanta um serviço de alta qualidade e profissionalismo, é essencial para eventos formais como uma Sessão Solene.

A sessão solene a ser realizada é de suma importância para o município, tendo em vista que serão homenageadas personalidades e instituições que tem contribuído de forma significativa para o desenvolvimento e reconhecimento do município de Mendes, necessitando assim de uma cobertura fotográfica e de vídeo em alta resolução para se obetr registros de qualidade, para que de uma forma, se mantenha e se preserve os momentos captados durante a realização do evento, sendo certo que uma empresa especializada, após o registro dos momentos, realizará serviços de edição e pós-produção que irão assegurar a criação de vídeos e álbuns fotográfcos de alta qualidade.

Sabe-se que uma sessão solene é um evento formal e significativo, pois além de homenagear personalidades, autoridades e instituições, ela também ajuda a preservar a memória ao registrar formalmente esses momentos em nossa cidade, valorizando e prestando homenagens à pessoas ou intituições cujo trabalho, dedicação ou contribuições tiveram um impacto positivo significativo em nosso município.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Cobertura fotográfica:

Quantidade: 36 Fotos Impressas
01 Álbum Personalizado
Descrição Detalhada:

• **Formato das Fotos:** Impressas em papel fotográfico de alta qualidade em tamanho 15cm x 21cm
• **Legendas:** Cada foto acompanha a legenda: Sessão Solene da Câmara Municipal de Mendes em comemoração ao 72° (Septuagésimo segundo) Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Mendes
• **Conteúdo das Fotos:** As imagens documentam entregas de Moções de Título de Cidadania Mendense aos agraciados.
• **Álbum Personalizado:** O álbum deverá ser de Capa Dura medindo cerca de 21 x 30 cm, com o brasão de Mendes e seu conteúdo deverá conter as 36 fotos já mencionadas dos agraciados recebendo seu título de cidadão e 14 fotos de momentos marcantes da sessão.

Da cobertura de vídeo:

Duração: 4 horas
Formato de Entrega: 10 pen drives
Detalhes do Conteúdo:
Formato de Vídeo: Alta definição (HD)
Conteúdo dos Pen Drives: Cada pen drive contém uma cópia completa das 4 horas de gravação do evento, garantindo redundância e segurança na preservação dos dados
Cobertura do Evento: A gravação inclui todos os aspectos importantes da sessão, como discursos de autoridades, apresentações,

homenagens, interações entre os participantes e momentos de destaque
O vídeo deve documentar de forma abrangente a cerimônia solene, capturando a essência do evento e a participação das figuras importantes presentes a sessão.

A quantidade estimada de pessoas presentes a sessão solene a ser realizada em 11 de julho de 2024 é de 220 (duzentos e vinte pessoas).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / ENQUADRAMENTO:

A presente contratação se dá com amparo legal através do inciso II, caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, da **Dispensa de Licitação** por valor.
O critério adotado **Menor Preço**, art. 33, inciso I.
O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO,** em face de não haver interdependência entre os itens.

5. PRAZO DE ENTREGA:

O objeto do presente termo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

6. LOCAL DE ENTREGA:

O serviço deverá ser entregue na data prevista, de segunda a sexta-feira, das 10hs às 16h (dias úteis), nas dependências da Secretaria Administrativa no prédio da Câmara Municipal de Mendes, sito na Rua Alberto Torres nº 66, Centro, Mendes/RJ.

7. GARANTIA:

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento dos serviços realizados, prevalecendo a garantia oferecida pela empresa vencedora caso o prazo seja superior.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Permitir ao pessoal técnico da empresa viabilização na realização do evento e comunicar à empresa quaisquer irregularidades para adoção das providências cabíveis.

A CONTRATANTE se compromete a passar à CONTRATADA, todas informações pertinentes do evento, como dia, horário, público-alvo e infraestrutura necessária.

A CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento na forma e condições previstas.

A CONTRATANTE se compromete a realizar a fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATANTE, por meio do seus agentes fiscalizadores, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Mendes, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Efetuar a entrega dos itens descritos no presente termo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e apontamentos que se fizerem necessários e informar o prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto acima mencionado implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto descrito no presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa;

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A empresa vencedora deverá entregar os itens descritos no objeto deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, nos quantitativos solicitados, nas dependências da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Mendes, situada na Rua Alebrto Torres nº 66, Centro, Mendes/RJ.

O recebimento provisório dos produtos dar-se-á por servidor fiscal do setor administrativo da Câmara Municipal, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O servidor responsável procederá à análise dos itens quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Câmara Municipal.

Os produtos deverão conter especificações das características peculiares e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações do item, quantidade, orientações de empilhamento, período de garantia, e demais informações que se fizerem necessárias para a adequada aquisição dos mesmos.

Ocorrendo qualquer divergência, o fiscal da contratação devidamente nomeado, rejeitará o (s) produto (s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos produtos, não implicando qualquer ônus para a Contratante.

A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer em um prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

Constatada a substituição dos produtos aos termos pactuados, o fiscal da contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

No ato da entrega dos itens descritos neste termo, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades, marca dos produtos e preços unitários/totais, em conformidade com o Termo de Referência e a proposta aceita.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

O recebimento definitivo deverá ocorrer após verificação de que os itens estão em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta ofertada, sendo a nota fiscal atestada pelo fiscal da contratação, e posteriormente encaminhada para efetivação do pagamento devido a contratada.

A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento dos produtos.

11. PAGAMENTO:
O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.
Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize tal situação.
Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada para efeito de efetivação da contratação:

CND Regularidade trabalhista;
Regularidade com a Fazenda nas esferas nacional, estadual e municipal;
Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, que comprova regularidade relativa à seguridade social (INSS);
Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
CNPJ

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho poderão ser aplicadas as penalidades previstas na lei.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da contratação e fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores abaixo devidamente identificados:

João Vitor Rocha Valle – Matrícula 894
Rogelma Silva dos Santos de Oliveira – Matrícula 892

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação é correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global de **R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, porém, o valor para a efetivação da contratação será apurado pelo setor administrativo responsável junto as empresas do ramo, mediante orçamentos e propostas apresentadas, tendo como critério o vencedor pelo **MENOR VALOR.**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

01.122 – Outros serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica– 3.3.90.39.99.00.00.0 – exercício financeiro de 2024.

16. CONDIÇÕES GERAIS:
Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A contratação ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. DISPOSIÇÃO FINAL:

A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

Mendes/RJ, 24 de junho de 2024.

BRUNO C.R. COSTA
Diretor de Planejamento

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0906AA59

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo do cargo comissionado, na Câmara Municipal de Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal de Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Ramon de Paula Machado, do cargo de provimento em comissão de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Mendes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, retroagindo seus legais efeitos em 18 de junho de 2024.

ADILSON SOARES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:13FB0A91

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 70, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação que menciona, na Câmara Municipal de Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal de Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sr.ª Helena de Paiva Rodrigues de Matos, para exercer o cargo comissionado de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Mendes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, retroagindo seus legais efeitos em 19 de junho de 2024.

ADILSON SOARES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:62469CE7

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA 004/2024

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Em vinte e um dia do mês de junho , às 10 horas, nas dependências das Salas dos Conselhos, na Avenida Amaral Peixoto, n º27, Centro, Mendes/Rj , reuniram-se o **Conselho Municipal de Previdência**, Instituído pelo Decreto Municipal 312/2023, com a seguinte composição REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO Titular: Wanessa Ramos Coelho de Sequeira Suplente : Ivete Siqueira Rodrigues REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Titular: Quenia de Fátima Ernesto de Barros Suplente: Cleber Wilson de Souza REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO Titular: Elisângela dos Santos Suplente : José Fernandes Domis, REPRESENTANTES DOS SERVIDORES

ATIVOS Titular : Heloísa Ribeiro Machado Suplente: Angelita Maria de Araújo REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS Titular: Adriana Cristina Romano de Souza Suplente: Regina de Jesus Meireles. Iniciou-se a reunião para tratar seguintes pauta: Análise dos relatórios dos pensionista e aposentados, extratos bancários dos últimos 30 dias e relatórios dos parcelamentos . Iniciou-se a reunião com seguintes presentes: Elisângela dos Santos, Wanessa Ramos Coelho de Sequeira, Quenia de Fátima Ernesto de Barros e Heloisa Ribeiro Machado. Após a análise da relação dos aposentados e pensionista verificamos que não há o valor total dos gastos com a folha de pagamentos dos mesmos; no entanto estamos solicitando para nossa próxima reunião ordinária como também um resumo mensal das entradas e despesas detalhadas, solicitamos informação ao Previ mendes se caso possui um plano de contratações e detalhamento de todos os gastos fixos, onde os documentos deverão ser entregues em até 2 dias antes da próxima reunião ordinária. Verificamos que os parcelamentos estão em dia . Foi acordada uma reunião extraordinária em conjunto com Conselho fiscal no dia 04 de julho do ano corrente às 10 horas para alinhamento. Informamos que os membros representantes dos aposentados não compareceram nas ultimas 3 reuniões devendo então o sindicato indicar novos membros para substituição. Nada mais havendo a tratar , a reunião foi encerrada ás 11:30 h e eu, Quenia de Fátima Ernesto de Barros secretariando , lavrei esta Ata, que revisada, lida posta em votação e aprovada, é assinada pelos presentes.

ELISÂNGELA DOS SANTOS

HELOISA RIBEIRO MACHADO

QUENIA DE FÁTIMA ERNESTO DE BARROS

WANESSA RAMOS COELHO DE SEQUEIRA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:55D3B7E3

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO RPPS

ATA 03 / 2024

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS – **DATA**: AOS DEZENOVES DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. **HORÁRIO**: 14 HS E 30MIN. **LOCAL**: PREVI MENDES **Reunião Ordinária dos MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTO:** Camila Maria da Silva, Eber José Vasconcelos Costa e Luiz Otávio Teixeira Francisquini **SECRETÁRIO DOS TRABALHOS NESTA REUNIÃO**: EBER JOSÉ VASCONCELOS COSTA. **Abertura dos trabalhos**: Inicialmente foi abordado sobre o cenário econômico mundial e nacional. Foi apresentado um relatório patrimonial do mês de maio demonstrando ser o melhor mês do ano em quesito de resultado de rendimento. Com relação ao cenário econômico brasileiro no mês de maio, foi noticiado a respeito da arrecadação recorde de impostos que valorizou os títulos públicos, no entanto a inflação chegou a 0,46% no mês, o que sinaliza um alerta para se ter cautela nos investimentos. Quanto a eventos que influenciaram a Economia do Brasil: as intensas chuvas no Estado do Rio Grande do Sul trouxeram preocupação quanto aos gastos públicos e ao cumprimento da meta fiscal. Além disso, o Brasil tem enfrentado já algum tempo o risco fiscal, sobretudo com relação aos gastos públicos. Foi analisado a proposta de credenciar a abertura de contas deste fundo de Previdência junto ao Banco Itaú, para futuras aplicações financeiras e movimentações em conta corrente. A consultoria sugeriu realizar realocação com redução de IMA B e IRFM e aporte em crédito privado e DI, em busca da meta anual. Foi abordado sobre a possibilidade de investimento em fundos do tipo Small Caps, no entanto, há preocupação quanto a composição do fundo, juntamente com o atual momento econômico trazendo pessimismo em relação aos resultados atuais da Bolsa de Valores que não se encontram em bom desempenho. Encerramento: Não havendo mais o que ser tratado, a reunião é encerrada ás 15 horas, e eu Eber José Vasconcelos Costa, secretariando, lavrei esta Ata, que revisada, lida posta em votação e aprovada, é assinada pelos presentes.

ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

CAMILA MARIA DA SILVA

EBER JOSÉ VASCONCELOS COSTA

LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA FRANCISQUINI

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:572DF93B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES, CNPJ/MF 12.014.954/0001-32, neste ato reapresentado pela Gestora do FMS e Secretária Municipal de Saúde, SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA, baseada no Parecer Jurídico acostado no processo em tela, reconhece como positiva a dívida no valor de R$ 250.166,66 (duzentos e cinquenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente aos serviços executados pela senhora ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA junto às Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – sob a Dotação Orçamentária 07.001 10.122 – Manutenção da Unidade – Fonte de Recurso 1.500.000 Natureza da Despesa 3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CE8552A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 311/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO a solicitação a autorização do responsável da pasta em fls. 06 acostados ao processo administrativo de nº 3258-2024;
RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) servidor (a) **JOSIANE DOS SANTOS FONTES SILVA** mat. 2656 referentes ao período 2011/2016 para gozo de **01/07/2024** a **28/09/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:11FD94E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 309/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 3950/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **08 (OITO)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **ROSANE DA SILVA BENJAMIN,** mat. 3641 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 04. 06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 04/06/2024, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 079/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 18 de Junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:04E69368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 305/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 43950-2024
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **08(oito)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária **GISELI RODRIGUES ROSA,** mat. 3636 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 04.06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 04/06/2024, revogando-se as disposições em contrário em especial portaria n° 058 /2024, de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D0F54AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 3950-2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **08(oito)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária **MANON CASALI GOMES DA SILVA, mat** 3788 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 04.06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 04/06/2024, revogando-se as disposições em contrário em especial portaria n° 078/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B4A4711A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 303/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 3950-2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **08(oito)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **YASMIMN CARVALHO GUIMARAES,** mat. 3791 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 04.06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 04/06/2024, revogando-se as disposições em contrário em especial portaria n° 056/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:39F97355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 302/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 3950-2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **04(quatro)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **KAMILLE DE AZEVEDO AMORIM,** mat. 3570 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 13.06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 13/06/2024, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 038/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B980F33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 307/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 3950-2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **10 (DEZ)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **SUELEN DA COSTA MEDEIROS,** mat. 2547 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 17. 06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 17/06/2024, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 055/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 18 de Junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BAFF2A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 3950-2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **04(quatro)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **JAQUELINE FERREIRA DE MATOS FIGORELLI,** mat. 3718 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 03.06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 059/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:43EA0240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 3950-2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **09 (nove)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **ANA PAULA DE OLIVEIRA PEIXOTO,** mat. 3776 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 17. 06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 17/06/2024, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 060/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 18 de Junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9C96B52F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 3950-2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **10(dez)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **LIANE CARDOSO BRANDÃO TEIXEIRA,** mat. 3786 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 03.06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5E6D201E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°298/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 3950- 2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **10 (dez)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **JESSICA LEYANE DA SILVA ARAUJO, MAT 31989** termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 03.06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 03.06.2024, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 051/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 18 de junho 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:697F6879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 308/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 3950-2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **10 (DEZ)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **SABRINA DA SILVA NOTES,** mat. 3191 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 03. 06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 068/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 18 de Junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DFBFF98C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°293/2024, DE 18 DE JUNHO 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 43950-2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **10(dez)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **SUZIANE PAULA KRETLI CHAVES SANTOS,** mat. 3735**,** nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 05 meses a partir de 03.06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 03.06.2024, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 062/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C3C7A805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°292/2024, DE 18 DE JUNHO 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 3950-2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **10(dez)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **LUCAS DANIEL ANDRADE DA SILVA . mat** 3787**,** nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 05 meses a partir de 03.06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 03.06.2024, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº063/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:71D8B037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°291/2024, DE 18 DE JUNHO 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 3950-2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **10(dez)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **LARA OLIVEIRA GREGORIO,** mat. 3784 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 05 meses a partir de 03.06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 03.06.2024, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº063/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BF4CD52A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°290/2024, DE 18 DE JUNHO 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 3950-2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **10(dez)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **JANAINA MOREIRA DE ABREU,** mat. 3783 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 05 meses a partir de 03.06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 03.06.2024, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 061/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E8D240BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 3950-2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **10(dez)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **AIDE SILVA NUNES DE OLIVEIRA, mat** 3738 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 03.06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 072/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:71F20E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 3950-2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **10(dez)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **ARIANA DE SOUZA MURAT,** mat. 3479 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 03.06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:27606FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310/2024 DE 21 JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital 001/2022 através do Decreto nº 167/2022 de 10 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração protocolado em 18.06.24 que deu origem ao Processo Administrativo 4032/2024.

RESOLVE:

Art.1° - EXONERAR, a pedido**,** a partir de 18.06.2024, a Sra. **DAYANA DA SILVA PINHEIRO, -** matrícula nº 3713 de sua função de **PROFESSOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Determinar a baixa dos registros funcionais do (a) concursado (a) em conformidade com o pedido de desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mendes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.
Art.4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.06.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2028F76B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°299/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 73950-2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **10 (dez)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **VANESSA MOREIRA SILVA,** termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 03.06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 03.06.2024, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 123/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 18 de junho 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4980E797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.568,45 (Quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais, quarenta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.261	Programa – Vem Ser	
3.3.90.30.99.00.00.00.1700	Outros Materiais de Consumo	R$ 47.568,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 47.568,45

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.261	Programa – Vem Ser	
3.3.90.39.99.00.00.00.1700	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 47.568,45

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 47.568,45

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CE8023B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-**EXONERAR A PEDIDO**, a partir de 19.06.2024, a **Srª ANA LIVIA BRITTES DOS SANTOS** do cargo de **CHEFE DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES**, DAS-02, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a.19.06.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A0B3DC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n° 457-2024.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 463-2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **09 (nove)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **ELANE BERNADES DE CARVALHO,** mat. 3779 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 17.06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 17/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3DFF6347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 311/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO a solicitação a autorização do responsável da pasta em fls. 06 acostados ao processo administrativo de nº 3258-2024;
RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) servidor (a) **JOSIANE DOS SANTOS FONTES SILVA** mat. 2656 referentes ao período 2011/2016 para gozo de **01/07/2024** a **28/09/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:41FABB5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314 /2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a partir de 10.06.2024 a **Srª PALOMA NOGUEIRA DOS SANTOS** no cargo de **ASSESSOR SUPERIOR DE GESTÃO DE REDE E PEDAGÓGICA, DAS-03, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.06.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6ABA3B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 312/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n° 494-2024;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 02 acostada ao Processo Administrativo de n° 463-2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **10 (DEZ)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **LETICIA OLIVEIRA LEANDRO,** nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 10 06.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 10/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 21 de Junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3C1A32A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N°3741/2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI NACIONAL N°14.133/2021

Considerando a necessidade de seleção e contratação de empresa visando a recarga de extintores, com vigência de 12 meses – em atendimento as demandas das Unidades desta Secretaria, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
Considerando o Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.
Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.
SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **FIRE BLUE COMERCIO E SERVIÇO PARA EMPRESAS LTDA.**, **inscrito sob CNPJ n°32.506.747/0001-02**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R$4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).

Mendes, 20 de Junho de 2024.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo n°3741/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021, conforme parecer em fls. 25 à 32.

Mendes, 20 de Junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:079984BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N°3765/2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI NACIONAL N°14.133/2021

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios típicos para Festa Junina, bem como materiais de consumo para atender as Unidades vinculadas à esta Secretaria para realização de Festividade nos meses de Junho/Julho de 2024.
Considerando o Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.
Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.
SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **MF GOMES ARTIGOS DE AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA.**, **inscrito sob CNPJ n°34.000.903/0001-94**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R$3.502,30 (três mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos).

Mendes, 20 de Junho de 2024.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo n°3765/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021, conforme parecer em fls. 46 e 47.

Mendes, 20 de Junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3544841F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N°3698/2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI NACIONAL N°14.133/2021

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios/hortifruti para atender ao SAI (Serviço de Acolhimento Institucional),
Considerando o Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.
Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.
SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **M.S.R. MERCEARIA**., **inscrito sob CNPJ n°27.732.696/0001-05**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R$2.416,00 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Mendes, 20 de Junho de 2024.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo n°3698/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021, conforme parecer em fls. 52 à 54.

Mendes, 20 de Junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2477AEF4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base nos despachos do Setor de Controladoria, Compras e Contabilidade, determinando a contratação das Empresas: JLC OREM SERVIÇOS E COMERCIO - CNPJ 47.344.433/0001-28 e posteriormente a emissão da Nota de Empenho. Determino ainda a publicação deste termo junto ao Diário Oficial do Município e em sítio próprio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal, em 24 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:C4C1F653

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base nos despachos do Setor de Controladoria, Compras e Contabilidade, determinando a contratação das Empresas: JLC OREM SERVIÇOS E COMERCIO - CNPJ 47.344.433/0001-28 e posteriormente a emissão da Nota de Empenho. Determino ainda a publicação deste termo junto ao Diário Oficial do Município e em sítio próprio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal, em 24 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:E642C4F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **5681/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: Contratação de show do cantor: **"JORGE MORENO"** para o evento **"FEIRA DO PRODUTOR DE VASSOURAS",** no dia 30 de junho de 2024, tendo como local a Rua Barão do Amparo, Centro, Vassouras/RJ.
Contratado: **55.180.718 JOSE JORGE DA SILVA PEREIRA, CNPJ 55.180.718/0001-07.**
Valor: **R$ 800,00 (oitocentos reais)**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 24 de Junho de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$ 800,00(oitocentos reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa - **55.180.718 JOSE JORGE DA SILVA PEREIRA, CNPJ 55.180.718/0001-07** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **5681/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à Contratação de show do cantor: **"JORGE MORENO"** para o evento **"FEIRA DO PRODUTOR DE VASSOURAS",** no dia 30 de junho de 2024, tendo como local a Rua Barão do Amparo, Centro, Vassouras/RJ. determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 24 de Junho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:D6CAB95B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 5.646, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Declara de Utilidade Pública a implantação de servidão administrativa e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.462 de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do

Município de Vassouras e com fundamento no Decreto-Lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º- É declarado a implantação de servidão administrativa as áreas que assim se descreve:

Torre 1

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V1**, de coordenadas N 7.521.805,71m e E 638.464,89m; deste segue confrontando com a propriedade da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE VASSOURAS, com azimute de 160°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas N 7.521.801,00m e E 638.466,58m ; deste segue com azimute de 250°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V3**, de coordenadas N 7.521.799,31m e E 638.461,87m ; deste segue com azimute de 340°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V4** ,de coordenadas N 7.521.804,02m e E 638.460,18m ; deste segue com azimute de 70°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V1**, onde teve inicio essa descrição. Fechando o polígono e perfazendo um total de 25,00m².

Torre 2

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N 7.521.763,41m e E 638.480,23m; deste segue confrontando com a propriedade da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE VASSOURAS, com azimute de 160°15’28,24” por uma distância de 5,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas N 7.521.758,70m e E 638.481,92m ; deste segue com azimute de 250°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V3**, de coordenadas N 7.521.757,02m e E 638.477,22m ; deste segue com azimute de 340°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V4**, de coordenadas N 7.521.761,72m e E 638.475,53m ; deste segue com azimute de 70°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V1**, onde teve inicio essa descrição. Fechando o polígono e perfazendo um total de 25,00m².

Torre 3

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N 7.521.721,13m e E 638.495,64m; deste segue confrontando com a propriedade da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE VASSOURAS com azimute de 160°15’28,24” por uma distância de 5,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas N 7.521.716,42m e E 638.497,33m ; deste segue com azimute de 250°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V3**, de coordenadas N 7.521.714,73m e E 638.492,62m ; deste segue com azimute de 340°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V4**, de coordenadas N 7.521.719,44m e E 638.490,94m ; deste segue com azimute de 70°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V1**, onde teve inicio essa descrição.

Torre 4

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V1**, de coordenadas N 7.521.674,14m e E 638.512,73m; deste segue confrontando com a propriedade da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE VASSOURAS, com azimute de 160°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas N 7.521.669,43m e E 638.514,42m ; deste segue com azimute de 250°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V3**, de coordenadas N 7.521.667,74m e E 638.509,71m ; deste segue com azimute de 340°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V4**, de coordenadas N 7.521.672,45m e E 638.508,02m ; deste segue com azimute de 70°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V1**, onde teve inicio essa descrição.

Torre 5

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V1**, de coordenadas N 7.521.636,56m e E 638.526,37m; deste segue confrontando com a propriedade da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE VASSOURAS, com azimute de 160°15’28,24” por uma distância de 5,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas N 7.521.631,85m e E 638.528,06m ; deste segue com azimute de 250°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V3**, de coordenadas N 7.521.630,16m e E 638.523,35m ; deste segue com azimute de 340°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V4**, de coordenadas N 7.521.634,87m e E 638.521,66m ; deste segue com azimute de 70°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V1**, onde teve inicio essa descrição.

Torre 6

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V1**, de coordenadas N 7.521.570,77m e E 638.550,29m; deste segue confrontando com a propriedade da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE VASSOURAS com azimute de 160°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas N 7.521.566,06m e E 638.551,98m ; deste segue com azimute de 250°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V3**, de coordenadas N 7.521.564,37m e E 638.547,27m ; deste segue com azimute de 340°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V4**, de coordenadas N 7.521.569,08m e E 638.545,58m ; deste segue com azimute de 70°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V1**, onde teve inicio essa descrição.

Torre 7

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V1**, de coordenadas N 7.521.528,46m e E 638.565,67m; deste segue deste segue confrontando com a propriedade da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE VASSOURAS, segue com azimute de 160°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas N 7.521.523,75m e E 638.567,36m; deste segue com azimute de 250°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V3** , de coordenadas N 7.521.522,06m e E 638.562,66m ; deste segue com azimute de 340°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V4**, de coordenadas N 7.521.526,77m e E 638.560,97m ; deste segue com azimute de 70°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V1**, onde teve inicio essa descrição.

Torre 8

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V1**, de coordenadas N 7.521.486,19m e E 638.581,04m; deste segue confrontando com a propriedade da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE VASSOURAS, com azimute de 160°15’28,24” por uma distância de 5,00m, até o ponto **V2** , de coordenadas N 7.521.481,48m e E 638.582,73m ; deste segue com azimute de 250°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V3**, de coordenadas N 7.521.479,79m e E 638.578,03m ; deste segue com azimute de 340°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V4** , de coordenadas N 7.521.484,50m e E 638.576,34m ; deste segue com azimute de 70°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V1**, onde teve inicio essa descrição. Fechando o polígono e perfazendo um total de 25,00m².

Torre 9

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N 7.521.443,88m e E 638.596,43m; deste segue confrontando com a propriedade da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE VASSOURAS, com azimute de 160°15’28,24” por uma distância de 5,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas N 7.521.439,17m e E 638.598,12m; deste segue com azimute de 250°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V3**, de coordenadas N 7.521.437,48m e E 638.593,41m ; deste segue com azimute de 340°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V4**, de coordenadas N 7.521.442,19m e E 638.591,72m ; deste segue com azimute de 70°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V1**, onde teve inicio essa descrição. Fechando o polígono e perfazendo um total de 25,00m².

Torre 10

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V1**, de coordenadas N 7.521.401,59m e E 638.611,80m; deste segue confrontando com a propriedade da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE VASSOURAS, com azimute de 160°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas N 7.521.396,88m e E 638.613,49m ; deste segue com azimute de 250°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V3**, de coordenadas N 7.521.395,19m e E 638.608,79m ; deste segue com azimute de 340°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V4**, de coordenadas N 7.521.399,90m e E 638.607,10m ; deste segue com azimute de 70°15'28,24" por uma distância de 5,00m, até o ponto **V1**, onde teve inicio essa descrição.

Faixa Non Aedificandi

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto , de coordenadas N 7.521.826,99m e E 638.475,81m; deste segue com azimute de 160°01'07,32" por uma distância de 463,45m, até o ponto , de coordenadas N 7.521.391,44m e E 638.634,18m ; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS , com azimute de 224°34'46,62" por uma distância de

44,29m, até o ponto , de coordenadas N 7.521.359,89m e E 638.603,09m ; deste segue confrontando com a propriedade da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE VASSOURAS, com azimute de 340°01'07,34" por uma distância de 469,18m, até o ponto **4**, de coordenadas N 7.521.800,83m e E 638.442,76m ; deste segue confrontando com as terras do PARQUE DOS TRABALHADORES DE VASSOURAS, com azimute de 51°37'53,68" por uma distância de 42,15m, até o ponto **1** , onde teve inicio essa descrição. Fechando o polígono e perfazendo um total de 18.652,45m².

Art. 2º- As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:08912ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico 90010/2024, para Aquisição de Equipamentos Permanentes para Policlínica Ellisson Coutinho, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, dia 05/07/2024, às 10:00h. Edital disponível em www.comprasnet.gov.br e em www.vassouras.rj.gov.br.
Entrega das propostas até data e horário supra. Contato: (24) 2491-9650 e licitacaosaudevassouras@gmail.com .

CARLOS H. S. BRANDÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:91FB4814



